



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 07.02.01/2021-CP



**ATA COMPLEMENTAR INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**  
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto do ano de 2021, às 10h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CASCAVEL, sito à Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará, nomeada pela Portaria Nº 012/2021 do dia 01 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes membros: **NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA** – Presidente, **MAGALI SILVA DE LIMA ALMEIDA** e **LUIS PEREIRA LOPES** (Portaria Nº 314/2021 do dia 29 de Janeiro de 2021), Membros da Comissão, para que fossem analisados os Documentos de Habilitação da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 07.02.01/2021-CP, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE 05 (CINCO) UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE** e de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Oficializada a abertura da sessão, a Sra. Presidente convocou os membros da Comissão, e ainda o Engenheiro do Município, o Sr. **CARLOS MAGNO LIMA FONSECA JUNIOR.**, Engenheiro Civil CREA 334326/CE, da Prefeitura Municipal de Cascavel, para que se realizassem o julgamento da fase de Habilitação, após análise da documentação pelo Engenheiro designado para analisar a parte técnica da habilitação em se tratando da parte de engenharia e após análise da C.P.L, esta, decidiu por unanimidade de seus membros pela **HABILITAÇÃO** das seguintes licitantes: **ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.049.385/0001-60; **VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 24.875.938/0001-13; **EPER ENGENHARIA E PROJETOS EM ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 24.039.793/0001-10; **ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 04.302.210/0001-95; **LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.557.613/0001-76; **RR MAGALHAES TEIXEIRA CONSTRUÇÕES-ME**, inscrita no CNPJ Nº 30.654.210/0001-64; **DINAMICA EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ Nº 25.025.604/0001-13; **PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO**, inscrita no CNPJ Nº 21.264.939/0001-33; **3D CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.930.565/0001-17; **M.M LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 72.310.931/0001-05; **LIT ENPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.592.136/0001-21; por atenderem na íntegra a todas as exigências do edital, e pela **INABILITAÇÃO**: das Empresas; **CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA**, no acervo e atestado apresentados, não constam as parcelas de maior relevância conforme exige o Item 5.4.5.7, das Alíneas a, e d, do edital e ainda de acordo com a análise do engenheiro, em anexo; **CLEZINALDO S DE ALMEIDA**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CONSTRUÇÕES-ME**, no acervo e atestado apresentados, não constam as parcelas de maior relevância conforme exige o Item 5.4.5.7, das Alíneas c, e h, do edital e ainda de acordo com a análise do engenheiro, em anexo; **F R ARCANJO MATOS LTDA**, por não apresentar o Item 5.4.1.6 (Documento de identificação com foto), por não apresentar o Item 5.4.3.5 – (A Certidão Negativa de Falência e Concordata está vencida), não apresentou na íntegra o Item 5.4.3.6 – (Certidão Simplificada está vencida), não apresentou na íntegra o Item 5.4.3.8 – (Certidão Específica está vencida), não apresentou o Item 5.4.4.1- (Não apresentou Garantia de Proposta), não apresentou o Item 5.4.5.7 – (Não apresentou a comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante, o Contrato da prestação de serviços), não apresentou a Relação do pessoal técnico, conforme solicita o Item 5.4.7.1, não apresentou a Declaração de inclusão do nome do Responsável Técnico, conforme solicita o Item 5.4.7.3 e não apresentou o Item 5.4.8.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos; **BRAZIL TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI-ME**, deixou de apresentar a comprovação de capacidade técnica, pois no acervo e atestado apresentados, não constam as parcelas de maior relevância conforme exige o Item 5.4.5.7, Alíneas a, b, c, d, e, e f, do edital e ainda de acordo com a análise do engenheiro, em anexo; **ECOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, não apresentou a Relação do pessoal técnico, conforme solicita o Item 5.4.7.1- apresentou só o engenheiro; **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, não apresentou a Relação do pessoal técnico, conforme solicita o Item 5.4.7.1- apresentou só o engenheiro; **VAP CONSTRUÇÕES LTDA**, não apresentou na íntegra a Relação do pessoal técnico, conforme solicita o Item 5.4.7.1- apresentou somente os dois engenheiros; **FERREIRA SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, não apresentou a Relação do pessoal técnico, conforme solicita o Item 5.4.7.1- apresentou só o engenheiro; **R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI**, não apresentou a Relação do pessoal técnico, conforme solicita o Item 5.4.7.1- apresentou só o engenheiro; **LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, não apresentou na íntegra a Relação do pessoal técnico, conforme solicita o Item 5.4.7.1- apresentou somente os três engenheiros; **CONSTRUTORA ASTRAL LTDA**, não apresentou a Relação do pessoal técnico, conforme solicita o Item 5.4.7.1- apresentou só o engenheiro, e a Declaração de ME e EPP está sem assinatura. **A C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, não apresentou o Item 5.4.3.6 – (Certidão Simplificada), não apresentou o Item 5.4.3.8 – (Certidão Específica), não apresentou o Item 5.4.4.1- (Não apresentou Garantia de Proposta), não apresentou na íntegra a Relação do pessoal técnico, conforme solicita o Item 5.4.7.1 (A Declaração não está com firma reconhecida) conforme solicitado no edital. Desta forma a Sra. Presidente determinou a intimação da presente decisão através de



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



publicação em Jornal de grande circulação, franqueada vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal à partir da referida publicação (art. 109, inciso I, letra "a" da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores), e caso não haja interposição de recursos, fica determinado à sessão de abertura das Propostas de Preços para o dia: **02 DE SETEMBRO DE 2021 AS 14H00MIN.** Dando seguimento a Sra. Presidente constatando que nada mais havia a ser acrescentado, declarou encerrada a sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela presidente.

*Carlos Magno Lima Fonseca Junior*

**CARLOS MAGNO LIMA FONSECA JUNIOR**  
Engenheiro Civil CREA 334326/CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA	<i>Nilcirlene Melo de Oliveira</i>
Membros	MAGALI SILVA DE LIMA ALMEIDA	<i>Magali Silva de Lima Almeida</i>
	LUIS PEREIRA LOPES	<i>Luís Pereira Lopes</i>



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS**



**ANÁLISE TÉCNICA**

**CONSTRUTORA BEIJA FLOR**

Conforme solicitado em edital a empresa deixou de apresentar os itens "A" – DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO e "D" FORRO PVC LAMBRI (100X600) m – FORNECIMENTO E MONTAGEM da parcela de maior relevância, relativos à capacitação técnico-profissional.

**CONSTRUTORA CLEZINALDO**

Conforme solicitado em edital a empresa deixou de apresentar o Item "C" – CERCA/GRADIL/NYLO FOR – H=1,53m, MALHA 5X20 CM, FIO 4,30mm, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40X60mm, CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO REVESTIDO EM POLIÉSTER POR PINTURA ELETROSTÁTICA da parcela de maior relevância, relativos à capacitação técnico-profissional.

**BRAZIL TRANSPORTES**

Conforme solicitado em edital a empresa deixou de apresentar comprovação de capacidade técnica, com o respectivo acervo técnico expedido pelo CREA. As CAT'S apresentadas foram insuficientes pois não apresentam as parcelas de maior relevância solicitada no edital e não estão registradas no órgão competente.

Carlos Magno L. F. Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: Nº 061737708-1  
(85) 9 9793.5033

*Carlos Magno Lima Fonseca Júnior*

CARLOS MAGNO LIMA FONSECA JÚNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL